

## RESOLUÇÃO CFP Nº 004 /17

Institui os valores das anuidades para o exercício de 2018.

O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral;

CONSIDERANDO a decisão da Assembleia de Delegados do Sistema Conselhos de Psicologia, realizada no dia 20 de maio de 2017;

### RESOLVE:

Art. 1º - Instituir os valores para as anuidades de 2018, na forma que estabelece a presente Resolução.

Art. 2º - O valor da anuidade para 2018 de pessoa física será de até R\$ 623,68 (seiscentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º - O valor da anuidade para 2018 de pessoas jurídicas, conforme o capital social, terá os seguintes valores máximos:

a) até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais): R\$ 707,85 (setecentos e sete reais e oitenta e cinco centavos);

b) acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais): R\$ 1.409,36 (um mil, quatrocentos e nove reais e trinta e seis centavos);

c) acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): R\$ 2.110,86 (dois mil, cento e dez reais e oitenta e seis centavos);

d) acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais): R\$ 2.812,36 (dois mil, oitocentos e doze reais e trinta e seis centavos);

e) acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais): R\$ 3.513,87 (três mil, quinhentos e treze reais e oitenta e sete centavos);

f) acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais): R\$ 4.215,37 (quatro mil, duzentos e quinze reais e trinta e sete centavos);

g) acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais): R\$ 5.618,38 (cinco mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e oito centavos).

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de maio de 2017.

Rogério Giannini  
Conselheiro-Presidente  
Conselho Federal de Psicologia